

Processo n.: @REC 21/00406455

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 262/2021, exarada no Processo n. @REP-20/00614455

Interessado: Consórcio STYLUX-BLU

Procurador: Vinícius dos Santos Neres da Cruz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 2114/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 262/2021, proferida na Sessão Ordinária Virtual de 21/04/2021, nos autos do Processo n. @REP-20/00614455, para cancelar os itens 1.2 e 3.2 da deliberação recorrida.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Trombudo Central que, em futuras licitações, observe o disposto no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, em especial a necessidade de haver, ou não, a avaliação prévia do local de execução, a fim de os fornecedores conhecerem as condições e peculiaridades do objeto, facultando-lhes realizar visita prévia, em reforço à recomendação já feita no item 3.3 da Decisão n. 262/2021.

3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado, na pessoa de seu procurador Vinícius dos Santos Neres da Cruz (OAB/SC n. 49.159), à Prefeitura Municipal de Trombudo Central e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 45/2023

Data da Sessão: 22/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC